01

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2019

ALTERA A RESOLUÇÃO N° 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO TEMPO PARA DISCUSSÃO DE PROPOSITURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 90 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 90.** (...)*
> ...
>
> *II – usar da palavra, sem delegação ou apartes, em defesa da respectiva linha política, pelo prazo de até três minutos, para encaminhamento de votação sujeita à deliberação do Plenário;*
>
> *III – propor a suspensão dos trabalhos da sessão para reunião de sua bancada.*
>
> ***§ 1º** Para encaminhamento de votação, de que trata o inciso II deste artigo, o líder deverá solicitar a palavra mediante a expressão "pela ordem", desde que não iniciado o processo de votação, a fim de propor a seus pares a orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada.*
> *(...)"*

Art. 2º O caput do artigo 92 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 92.** É facultado ao Prefeito indicar Vereadores, na condição de Líder e Vice-Líder do Governo, que interprete seu pensamento perante a Câmara Municipal, mediante ofício dirigido ao Presidente desta, e a eles serão conferidas as prerrogativas constantes nos incisos II e III do artigo 90.*
> *(...)"*

Art. 3º O § 1º do artigo 110 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 110.** (...)*
>
> ***§ 1º** Após a leitura da ementa de cada requerimento, será o mesmo colocado individualmente em discussão, oportunidade em que será outorgada a palavra pelo prazo improrrogável de cinco minutos para cada Vereador, permitidos apartes, encaminhando-se em seguida para votação global.*
> *(...)"*

Art. 4º O caput do artigo 165 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

*"**Art. 165.** O prazo máximo para uso da palavra será de vinte minutos para discutir projetos e de cinco minutos para as demais proposições constantes da pauta principal. (...)"*

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 17 de abril de 2019.

PAULO ANDRÉ FANECO
Vereador

RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Vereador

03

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhores(a) Vereadores(a):

Apresentamos para a apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução, o qual altera os artigos 90, 110 e 165 do Regimento Interno, reduzindo o tempo de uso dos representantes de partido e líder de governo, passando dos atuais 05 (cinco) minutos para 02 (dois) minutos, e de 10 (dez) para 05 (cinco) minutos o tempo de discussão de Requerimento por cada parlamentar.

Tal medida visa otimizar o tempo das sessões ordinárias, proporcionando a discussão de mais assuntos, tendo em vista que em diversas ocasiões o tempo do Grande Expediente não se mostrou suficiente para a discussão e votação de todos os Requerimentos incluídos na pauta da Sessão.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

Garça/SP, 17 de abril de 2019.

Atenciosamente,

PAULO ANDRÉ FANECO
Vereador

RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Vereador

04

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. Do **Projeto de Resolução nº 09/2019**, considerado Objeto de Deliberação na 12ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de abril de 2019.

Secretaria Legislativa, 22/04/2019.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 22/04/2019

Wagner Luiz Ferreira
Presidente

OSA

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	P.Res nº 09/2019	Data do Protocolo:	17/04/2019
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	12ª SO/2019	Data da Sessão:	22/04/2019

Regime de Urgência? () Sim. – Data Limite da Tramitação: _____ (X) Não

Quanto à Iniciativa: () Poder Executivo (X) Poder Legislativo
Vereador Autor: Paulo André Fanero
Rafael José Frabetti

urnos de Votação:
(X) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
() Dois - de acordo com inciso ___ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:
() Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
(X) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ___ do Regimento Interno.
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ___ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		24/04/2019	Janete Oliveira
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos		X	———	———
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais		X	———	———
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X	———	———

Garça, 22/04/2019

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

EMENDA Nº 01 AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 110/2018

O artigo 1º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 110/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º No âmbito do Município de Garça, bem como de suas entidades da Administração Indireta, ficam definidas como obrigações de pequeno valor, a que alude os parágrafos 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal, os créditos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, cujo valor atualizado, por beneficiário, seja igual ou inferior a 12,3 (doze inteiros e três décimos) vezes o salário mínimo nacional."

Garça/SP, 11 de abril de 2019.

Rafael José Frabetti

Vereador

JUSTIFICATIVA EMENDA Nº 01 AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 110/2018

A Emenda visa propor à apreciação do Plenário a fixação das obrigações de pequeno valor em até 12,3 salários mínimos, por beneficiário.

Ressalto que, para fixação desse valor, foi realizado um estudo por este vereador, considerando os valores que já vem sendo pagos pelo Município, visando oferecer uma proposta intermediária para deliberação desta Casa.

Sendo assim, solicito aos nobres pares que analisem a referida Emenda.

Garça/SP, 11 de abril de 2019.

Rafael José Frabetti

Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2019

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO TEMPO PARA DISCUSSÃO DE PROPOSITURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 90 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90. (...)

...

II – usar da palavra, sem delegação ou apartes, em defesa da respectiva linha política, pelo prazo de até três minutos, para encaminhamento de votação sujeita à deliberação do Plenário;

III – propor a suspensão dos trabalhos da sessão para reunião de sua bancada.

§ 1º Para encaminhamento de votação, de que trata o inciso II deste artigo, o líder deverá solicitar a palavra mediante a expressão "pela ordem", desde que não iniciado o processo de votação, a fim de propor a seus pares a orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada.

(...)"

Art. 2º O caput do artigo 92 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92. É facultado ao Prefeito indicar Vereadores, na condição de Líder e Vice-Líder do Governo, que interprete seu pensamento perante a Câmara Municipal, mediante ofício dirigido ao Presidente desta, e a eles serão conferidas as prerrogativas constantes nos incisos II e III do artigo 90.

(...)"

Art. 3º O § 1º do artigo 110 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110. (...)

§ 1º Após a leitura da ementa de cada requerimento, será o mesmo colocado individualmente em discussão,

oportunidade em que será outorgada a palavra pelo prazo improrrogável de cinco minutos para cada Vereador, permitidos apartes, encaminhando-se em seguida para votação global.

(...)"

Art. 4º O caput do artigo 165 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 165. O prazo máximo para uso da palavra será de vinte minutos para discutir projetos e de cinco minutos para as demais proposições constantes da pauta principal.

(...)"

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 17 de abril de 2019.

PAULO ANDRÉ FANECO

Vereador

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhores(a) Vereadores(a):

Apresentamos para a apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução, o qual altera os artigos 90, 110 e 165 do Regimento Interno, reduzindo o tempo de uso dos representantes de partido e líder de governo, passando dos atuais 05 (cinco) minutos para 02 (dois) minutos, e de 10 (dez) para 05 (cinco) minutos o tempo de discussão de Requerimento por cada parlamentar.

Tal medida visa otimizar o tempo das sessões ordinárias, proporcionando a discussão de mais assuntos, tendo em vista que em diversas ocasiões o tempo do Grande Expediente não se mostrou suficiente para a discussão e votação de todos os Requerimentos incluídos na pauta da Sessão.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

Garça/SP, 17 de abril de 2019.

Atenciosamente,

PAULO ANDRÉ FANECO

Vereador

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Vereador

PROJETO DE LEI Nº 28/2019

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.685, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011, QUE AUTORIZOU A ALIENAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.685, de 20 de setembro de 2011, que autorizou a alienação do prédio sede da Câmara Municipal de Garça, localizado na Rua Barão do Rio Branco nº 127/131, objeto da matrícula nº 5.300 do CRI local.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 16 de abril de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Vereador

JUSTIFICATIVA

Srs(as). Vereadores(as);

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, por meio do qual busca-se proceder à revogação da Lei Municipal nº 4.685, de 20 de setembro de 2011, que autorizou a alienação do prédio sede da Câmara Municipal de Garça, localizado na Rua Barão do Rio Branco nº 127/131.

É de conhecimento de toda a sociedade garcense os problemas outrora enfrentados pela Casa de Leis, quanto às deficiências estruturais de seu prédio sede,

08

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2019. PARECER Nº 48/2019

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Resolução nº 8/2019.

O projeto, de autoria dos vereadores Rafael José Frabetti e Paulo André Faneco, altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante ao tempo para discussão de proposituras, e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

Janete Conessa
Relatora

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 24 de abril de 2019.

09

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2019

O artigo 1º do Projeto de Resolução nº 09/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

"Art. 90. (...)

II – usar da palavra, sem delegação ou apartes, em defesa da respectiva linha política, pelo prazo de até cinco minutos, para encaminhamento de votação sujeita à deliberação do Plenário; (...)

Garça/SP, 25 de abril de 2019.

PATRÍCIA MORATO MARANGÃO
VEREADORA

Câmara Municipal de Garça - SP - Garça - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000719	Autenticação: 12019/04/25000719
Número / Ano	000719/2019
Data / Horário	25/04/2019 - 14:59:30
Ementa	Emenda ao Projeto de Resolução nº 9-2019.
Autor	PATRÍCIA MORATO MARANGÃO
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Emenda
Número Páginas	2
Comprovante emitido por	antonio.pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2019

A Emenda visa propor à apreciação do Plenário uma melhor adequação no tempo de uso da palavra pelos líderes de bancada e de governo, deixando nos atuais 5 minutos.

Sendo assim, solicito aos nobres pares que analisem a referida Emenda.

Garça/SP, 25 de abril de 2019.

PATRÍCIA MORATO MARANGÃO
VEREADORA

pagamento do que for direito ao exonerado. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 4.173/2019 de 25/04/2019 Declara, em 14/03/2019, a estabilidade do servidor Sr. EDIVALDO SILVA MATIAS no cargo efetivo de LEITURISTA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA/SP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ULYSSES BOTTINO PERES, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça, Estado de São Paulo, nomeado conforme Portaria Municipal nº 29.311/2017, de 2 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.208, de 26 de junho de 1969.

Portaria nº 3.903, de 30/01/2018 – Aprovação em estágio probatório.

Portaria nº 3.965, de 07/05/2018 – Exoneração do servidor.

Portaria nº 4.062, de 29/10/2018 – Arquivamento.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - AAdministração da Autarquia Municipal torna pública a suspensão do processo licitatório supra, que tem por objeto a aquisição de veículos tipo picape e caminhão, por razões de interesse público, ficando suspenso temporariamente para melhores especificações do objeto e adequações no edital, após as alterações será designada nova data para credenciamento e entrega dos envelopes. Garça, 24/04/2019 – Ulysses Bottino Peres – Diretor Executivo.

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE ABRIL DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM I – Projeto de Lei nº 25/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP e do Conselho Municipal de Segurança Pública de Garça, e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM II – Projeto de Lei nº 26/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais) para custear despesas com aquisição de uniformes para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Educação no Ensino Infantil e Fundamental. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM III – Projeto de Lei nº 28/2019, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Revoga a Lei Municipal nº 4.685, de 20 de setembro de 2011, que autorizou a alienação do prédio sede da Câmara Municipal de Garça. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM IV – Projeto de Resolução nº 07/2019, de autoria do vereador Marcão do Basquete – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante à composição das comissões parlamentares de inquérito. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM V – Projeto de Resolução nº 09/2019, de autoria dos vereadores Paulo André Faneco e Rafael José Frabetti – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante ao tempo para discussão de proposituras, e dá

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Observação: Conforme disposto no artigo 70 do Regimento Interno da Casa, será realizado o sorteio para composição das seguintes Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI):

* CPI 02/2019 - Objetivando apurar eventuais irregularidades que culminaram com a morte de uma criança em 05 de abril de 2019, por problemas com ambulância.

* CPI 03/2019 - Objetivando apurar eventuais irregularidades nos procedimentos de análise e aprovação dos projetos e empreendimentos urbanísticos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir do ano de 2016.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 25 de abril de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 378/2019

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO USO DA TRIBUNA LIVRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1° O art. 105 da Resolução n° 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105. (...)

(...)

§ 2° A Tribuna Livre, com duração de 10 (dez) minutos improrrogáveis, poderá ser instalada em qualquer sessão ordinária da legislatura, limitada a duas por mês, destinando-se a manifestação dos cidadãos, respeitados os seguintes critérios:

I – a pessoa interessada comprovará, cumulativamente:

a) ser eleitor(a) neste Município;

b) não estar filiado(a) a qualquer partido político, ou ter se desfiliado a mais de dois anos;

c) não ter ocupado, nos últimos dez anos, cargo de agente político ou de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação ou exoneração dos órgãos ou entidades da Administração Pública municipal;

II – (...)

a) até o último dia útil imediatamente anterior à sessão ordinária que se pretenda arguir, quando se dará a manifestação pretendida; e

(...)

§ 3° Durante o ano em que se realizar as eleições municipais, estaduais ou federais, fixados pelo Tribunal Superior Eleitoral, não haverá Tribuna Livre."

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 25 de abril de 2019

Wagner Luiz Ferreira

PRESIDENTE

Janete Conessa

SECRETÁRIA

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Resolução nº 09/2019 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 25/04/2019.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 13ª Sessão Ordinária de 2019, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 25/04/2019.

= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE ABRIL DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM I – Projeto de Lei nº 25/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP e do Conselho Municipal de Segurança Pública de Garça, e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM II – Projeto de Lei nº 26/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais) para custear despesas com aquisição de uniformes para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Educação no Ensino Infantil e Fundamental. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM III – Projeto de Lei nº 28/2019, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Revoga a Lei Municipal nº 4.685, de 20 de setembro de 2011, que autorizou a alienação do prédio sede da Câmara Municipal de Garça. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM IV – Projeto de Resolução nº 07/2019, de autoria do vereador Marcão do Basquete – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante à composição das comissões parlamentares de inquérito. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM V – Projeto de Resolução nº 09/2019, de autoria dos vereadores Paulo André Faneco e Rafael José Frabetti – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante ao tempo para discussão de proposituras, e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Observação: *Conforme disposto no artigo 70 do Regimento Interno da Casa, será realizado o sorteio para composição das seguintes Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI):*

* ***CPI 02/2019*** *- Objetivando apurar eventuais irregularidades que culminaram com a morte de uma criança em 05 de abril de 2019, por problemas com ambulância.*

* ***CPI 03/2019*** *- Objetivando apurar eventuais irregularidades nos procedimentos de análise e aprovação dos projetos e empreendimentos urbanísticos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir do ano de 2016.*

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 25 de abril de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

16

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 379/2019

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE À COMPOSIÇÃO DAS COMISSÃO PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 70 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70. (...)

...

§ 4º O Edil que já figurar como membro de Comissão de Inquérito em trâmite na Casa poderá, a seu critério, solicitar a dispensa para composição do sorteio, tendo ele subscrito, ou não, o pedido de criação da CPI.

§ 5º Após o sorteio, os membros da Comissão escolherão o presidente e o relator, cujos nomes serão comunicados imediatamente ao Plenário.

§ 6º A Comissão de Inquérito que não iniciar os trabalhos dentro de dez dias, contados da publicação da Portaria que a constituir, ou deixar de concluir os trabalhos no prazo estabelecido, será recomposta com a indicação de novos membros, dando-se sequência aos trabalhos eventualmente desenvolvidos."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 29 de abril de 2019

Wagner Luiz Ferreira

PRESIDENTE

Janete Conessa

SECRETÁRIA

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2019

O artigo 1º do Projeto de Resolução nº 09/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

"Art. 90. (...)

II – usar da palavra, sem delegação ou apartes, em defesa da respectiva linha política, pelo prazo de até cinco minutos, para encaminhamento de votação sujeita à deliberação do Plenário; (...)

Garça/SP, 25 de abril de 2019.

PATRÍCIA MORATO MARANGÃO

VEREADORA

JUSTIFICATIVA EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2019

A Emenda visa propor à apreciação do Plenário uma melhor adequação no tempo de uso da palavra pelos líderes de bancada e de governo, deixando nos atuais 5 minutos.

Sendo assim, solicito aos nobres pares que analisem a referida Emenda.

Garça/SP, 25 de abril de 2019.

PATRÍCIA MORATO MARANGÃO

VEREADORA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2019. PARECER Nº 55/2019

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão a Emenda ao Projeto de Resolução nº 9/2019.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

E Emenda atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que a matéria atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, a matéria encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

Rafael José Frabetti
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 30 de abril de 2019.

18

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Resolução nº 9/2019 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 02/05/2019.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 14ª Sessão Ordinária de 2019, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 02/05/2019.

= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

19

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 06 DE MAIO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM I – Projeto de Lei nº 26/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais) para custear despesas com aquisição de uniformes para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Educação no Ensino Infantil e Fundamental. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM II – Projeto de Lei nº 27/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a realização de permuta de áreas. COM EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM III – Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 02/2019, de autoria dos vereadores Marcão do Basquete; Janete Conessa; Rafael José Frabetti; Rodrigo Gutierres; Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Orgânica do Município de Garça, no tocante às vedações para o provimento de cargos e funções públicas, e dá outras providências. COM EMENDA. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM IV– Projeto de Lei nº 29/2019, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Municipal 3.220, de 23 de dezembro de 1997, no tocante ao parcelamento ordinário de débitos. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM V – Projeto de Resolução nº 09/2019, de autoria dos vereadores Paulo André Faneco e Rafael José Frabetti – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante ao tempo para discussão de proposituras, e dá outras providências. COM EMENDA. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 02 de maio de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

O processo foi homologado pelo Sr. Prefeito Municipal – Data: 22/04/2019 – Tânia K. G. V. Castilho – Pregoeira.

C.P. Nº 005/2019 – EDITAL Nº 006/2019

A C.P.L. vem dar ciência aos interessados, que no julgamento das propostas apresentadas ao certame licitatório supra, bem como a manifestação da Sec. Mun. de Habitação e Mobilidade Urbana, decidiu considerar como vencedora a proposta da empresa CENTRO NORTE – SINALIZAÇÃO VIARIA COMEWRCIAL E SERVIÇOS LTDA., para os itens: 01 = R$ 180,00/la; 02 = R$ 190,00/la; 03 = 185,00/la; 04 = R$ 170,00/la; 05 = R$ 195,00/la e 06 = R$ 160,00/sc. Encontra-se aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de eventuais recursos, estando o processo com vistas franqueadas aos interessados – Data: 02/05/2019 – Comissão Permanente de Licitações

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 06 DE MAIO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM I – Projeto de Lei nº 26/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais) para custear despesas com aquisição de uniformes para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Educação no Ensino Infantil e Fundamental. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM II – Projeto de Lei nº 27/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a realização de permuta de áreas. COM EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM III – Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 02/2019, de autoria dos vereadores Marcão do Basquete; Janete Conessa; Rafael José Frabetti; Rodrigo Gutierres; Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Orgânica do Município de Garça, no tocante às vedações para o provimento de cargos e funções públicas, e dá outras providências. COM EMENDA. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM IV– Projeto de Lei nº 29/2019, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Municipal 3.220, de 23 de dezembro de 1997, no tocante ao parcelamento ordinário de débitos. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM V – Projeto de Resolução nº 09/2019, de autoria dos vereadores Paulo André Faneco e Rafael José Frabetti – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante ao tempo para discussão de proposituras, e dá outras providências. COM EMENDA. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 02 de maio de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo

21

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

O **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2019,** conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à **ÚNICA *VOTAÇÃO NOMINAL*** na 14ª Sessão Ordinária de 2019, realizada em 06 de maio de 2019 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	()	(X)	()	()	()	()	()	()
2	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8	Pedro Santos	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Silvio Ruela	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13	**Wagner Luiz Ferreira**	(X)	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO	
() APROVADO POR:	**() REJEITADO POR:**
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	(X) MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 06 de maio de 2019

Janete Conessa

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. (X) Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

22

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

A **EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2019,** conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à **ÚNICA *VOTAÇÃO NOMINAL*** na 14ª Sessão Ordinária de 2019, realizada em 06 de maio de 2019 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8	Pedro Santos	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Silvio Ruela	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13	**Wagner Luiz Ferreira**	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO	
() APROVADO POR:	**() REJEITADO POR:**
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 06 de maio de 2019

Janete Conessa

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. (X) Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

22

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2019. PARECER Nº 58/2019

Relatório

De acordo com o vencido na 14ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de maio de 2019, oferecemos ao Projeto de Resolução nº 09/2019, de autoria dos vereadores Paulo André Faneco e Rafael José Frabetti, a seguinte redação final:

" ALTERA A RESOLUÇÃO N° 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO TEMPO PARA DISCUSSÃO DE PROPOSITURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 90 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 90.** (...)*

...

II – II – usar da palavra, sem delegação ou apartes, em defesa da respectiva linha política, pelo prazo de até cinco minutos, para encaminhamento de votação sujeita à deliberação do Plenário;

III – propor a suspensão dos trabalhos da sessão para reunião de sua bancada.

***§ 1º** Para encaminhamento de votação, de que trata o inciso II deste artigo, o líder deverá solicitar a palavra mediante a expressão "pela ordem", desde que não iniciado o processo de votação, a fim de propor a seus pares a orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada.*
(...)"

Art. 2º O caput do artigo 92 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 92.** É facultado ao Prefeito indicar Vereadores, na condição de Líder e Vice-Líder do Governo, que interprete seu pensamento perante a Câmara Municipal, mediante ofício dirigido ao Presidente desta, e a eles serão conferidas as prerrogativas constantes nos incisos II e III do artigo 90.*
> *(...)"*

Art. 3º O § 1º do artigo 110 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 110.** (...)*
> ***§ 1º** Após a leitura da ementa de cada requerimento, será o mesmo colocado individualmente em discussão, oportunidade em que será outorgada a palavra pelo prazo improrrogável de cinco minutos para cada Vereador, permitidos apartes, encaminhando-se em seguida para votação global.*
> *(...)"*

Art. 4º O caput do artigo 165 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 165.** O prazo máximo para uso da palavra será de vinte minutos para discutir projetos e de cinco minutos para as demais proposições constantes da pauta principal.*
> *(...)"*

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. das Comissões, 06 de maio de 2019.

26A

S. das Comissões, 06 de maio de 2019.

Rafael José Frabetti

Presidente

Janete Conessa

Membro

Paulo André Faneco

Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 2/2019. PARECER Nº 57/2019

Relatório

De acordo com o vencido na 14ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de maio de 2019, oferecemos a Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 2/2019, de autoria dos Vereadores Marcão do Basquete, Janete Conessa, Rafael José Frabetti, Rodrigo Gutierres e Wagner Luiz Ferreira, a seguinte redação final:

"ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, NO TOCANTE ÀS VEDAÇÕES PARA O PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa da Câmara Municipal de Garça, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Garça:

Art. 1º O artigo 122-A da Lei Orgânica do Município de Garça passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 122-A. (...)

...

I – (...)

...

c) contra o meio ambiente e a saúde pública, inclusive os decorrentes de abuso e maus-tratos contra animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;

...

i) contra a vida e a dignidade sexual, bem como de lesões corporais e periclitação da vida e da saúde;

...

l) envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340, 07 de agosto de 2006;"

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. das Comissões, 06 de maio de 2019.

Rafael José Frabetti

Presidente

Janete Conessa

Membro

Paulo André Faneco

Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2019. PARECER Nº 58/2019

Relatório

De acordo com o vencido na 14ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de maio de 2019, oferecemos ao Projeto de Resolução nº 09/2019, de autoria dos vereadores Paulo André Faneco e Rafael José Frabetti, a seguinte redação final:

" ALTERA A RESOLUÇÃO N° 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO TEMPO PARA DISCUSSÃO DE PROPOSITURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 90 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90. (...)

27 A

...

II – II – usar da palavra, sem delegação ou apartes, em defesa da respectiva linha política, pelo prazo de até cinco minutos, para encaminhamento de votação sujeita à deliberação do Plenário;

III – propor a suspensão dos trabalhos da sessão para reunião de sua bancada.

§ 1º Para encaminhamento de votação, de que trata o inciso II deste artigo, o líder deverá solicitar a palavra mediante a expressão "pela ordem", desde que não iniciado o processo de votação, a fim de propor a seus pares a orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada.

(...)"

Art. 2º O caput do artigo 92 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92. É facultado ao Prefeito indicar Vereadores, [illegible]ondição de Líder e Vice-Líder do Governo, que interprete seu pensamento perante a Câmara Municipal, mediante ofício dirigido ao Presidente desta, e a eles serão conferidas as prerrogativas constantes nos incisos II e III do artigo 90.

(...)"

Art. 3º O § 1º do artigo 110 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110. (...)

§ 1º Após a leitura da ementa de cada requerimento, será o mesmo colocado individualmente em discussão, oportunidade em que será outorgada a palavra pelo prazo improrrogável de cinco minutos para cada Vereador, permitidos apartes, encaminhando-se em seguida para votação global.

(...)"

Art. 4º O caput do artigo 165 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 165. O prazo máximo para uso da palavra será d[illegible]e minutos para discutir projetos e de cinco minutos pa[illegible]as demais proposições constantes da pauta principal.

(...)"

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. das Comissões, 06 de maio de 2019.

Rafael José Frabetti

Presidente

Janete Conessa

Membro

Paulo André Faneco

Membro

Considerado objeto de deliberação

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 27/2019

(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

A alínea "b" do inciso I, do artigo 2º do Projeto de Lei nº 27/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I. (...)

a) (...)

b) parte destacada da matrícula nº 16.918 (área a ser desmembrada) = R$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).

Sala das Comissões, 24 de abril de 2019

Rafael José Frabetti

Presidente

Janete Conessa

Membro

Paulo André Faneco

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 380/2019

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO TEMPO PARA DISCUSSÃO DE PROPOSITURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 90 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 90.** (...)*
...

II – usar da palavra, sem delegação ou apartes, em defesa da respectiva linha política, pelo prazo de até cinco minutos, para encaminhamento de votação sujeita à deliberação do Plenário;

III – propor a suspensão dos trabalhos da sessão para reunião de sua bancada.

***§ 1º** Para encaminhamento de votação, de que trata o inciso II deste artigo, o líder deverá solicitar a palavra mediante a expressão "pela ordem", desde que não iniciado o processo de votação, a fim de propor a seus pares a orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada.*
(...)"

Art. 2º O caput do artigo 92 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 92.** É facultado ao Prefeito indicar Vereadores, na condição de Líder e Vice-Líder do Governo, que interprete seu pensamento perante a Câmara Municipal, mediante ofício dirigido ao Presidente desta, e a eles serão conferidas as prerrogativas constantes nos incisos II e III do artigo 90.*
(...)"

Art. 3º O § 1º do artigo 110 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 110.** (...)*

***§ 1º** Após a leitura da ementa de cada requerimento, será o mesmo colocado individualmente em discussão, oportunidade em que será outorgada a palavra pelo prazo improrrogável de cinco minutos para cada Vereador, permitidos apartes, encaminhando-se em seguida para votação global.*

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

(...)"

Art. 4º O caput do artigo 165 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 165.** O prazo máximo para uso da palavra será de vinte minutos para discutir projetos e de cinco minutos para as demais proposições constantes da pauta principal.*
(...)"

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 10 de maio de 2019

Wagner Luiz Ferreira
PRESIDENTE

Janete Conessa
SECRETÁRIA

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2019

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-.-

CONVOCAR, como convocada fica, 01 (UMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER SOLENE, a realizar-se no dia 31 DE MAIO DE 2019, às 20h (vinte horas), para outorga do PRÊMIO "TRABALHADOR DA SAÚDE DESTAQUE" DE 2019.

Câmara Municipal de Garça, 08 de maio de 2019.

Wagner Luiz Ferreira

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

Secretário Legislativo

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 380/2019

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO TEMPO PARA DISCUSSÃO DE PROPOSITURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 90 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90. (...)

...

II – usar da palavra, sem delegação ou apartes, em defesa da respectiva linha política, pelo prazo de até cinco minutos, para encaminhamento de votação sujeita à deliberação do Plenário;

III – propor a suspensão dos trabalhos da sessão para reunião de sua bancada.

§ 1º Para encaminhamento de votação, de que trata o inciso II deste artigo, o líder deverá solicitar a palavra mediante a expressão "pela ordem", desde que não iniciado o processo de votação, a fim de propor a seus pares a orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada.

(...)"

Art. 2º O caput do artigo 92 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92. É facultado ao Prefeito indicar Vereadores, na condição de Líder e Vice-Líder do Governo, que interprete seu pensamento perante a Câmara Municipal, mediante ofício dirigido ao Presidente desta, e a eles serão conferidas as prerrogativas constantes nos incisos II e III do artigo 90.

(...)"

Art. 3º O § 1º do artigo 110 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110. (...)

§ 1º Após a leitura da ementa de cada requerimento, será o mesmo colocado individualmente em discussão, oportunidade em que será outorgada a palavra pelo prazo improrrogável de cinco minutos para cada Vereador, permitidos apartes, encaminhando-se em seguida para votação global.

(...)"

Art. 4º O caput do artigo 165 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 165. O prazo máximo para uso da palavra será de vinte minutos para discutir projetos e de cinco minutos para as demais proposições constantes da pauta principal.

(...)"

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 10 de maio de 2019

Wagner Luiz Ferreira

PRESIDENTE

Janete Conessa

SECRETÁRIA

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Emenda a Lei Orgânica

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 035/2019

ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, NO TOCANTE ÀS VEDAÇÕES PARA O PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa da Câmara Municipal de Garça, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Garça:

Art. 1º O artigo 122-A da Lei Orgânica do Município de Garça passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 122-A. (...)

...

I – (...)

...

c) contra o meio ambiente e a saúde pública, inclusive os decorrentes de abuso e maus-tratos contra animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;

...

i) contra a vida e a dignidade sexual, bem como de lesões corporais e periclitação da vida e da saúde;

...

l) envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340, 07 de agosto de 2006;"

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 10 de maio de 2019

Wagner Luiz Ferreira

PRESIDENTE

Janete Conessa

SECRETÁRIA

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Outros atos

ATO DA MESA Nº 03/2019

OUTORGA O PRÊMIO "TRABALHADOR DA SAÚDE DESTAQUE" DE 2019

A Mesa da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.-.-.-.-.-.-.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica outorgado aos homenageados abaixo indicadas, nos termos do Decreto Legislativo nº 01/2018, o "Prêmio Trabalhador da Saúde Destaque" no ano de 2019:

I – Rosana Gomes Felix – UPA;

II – Rute Helena Nogueira Cirilo – Hospital São Lucas;

III – Ivani de Fátima Oliveira – Hospital São Lucas;

IV – Corina Ribeiro de Souza – Associação Beneficente Espírita de Garça;

V – Rosangela Ramos – Associação Beneficente Espírita de Garça;

VI – Sebastiana de Jesus Almeida – Programa de